

LEI Nº 7.346/2010

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 8°, da Lei n° 7.159/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº 7.159/2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8° (...)

Parágrafo único. O FESAPP terá por finalidade custear e patrocinar eventos esportivos, núcleos de formação esportiva não profissional, aquisição de material esportivo, de aparelhos e equipamentos para esporte e diversão, visando a formação e fomentação do esporte não profissional do município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2010.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal